



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

EDITAL

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2017

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇO PÚBLICO E TRANSPORTE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL MÁXIMO DO ORÇAMENTO BÁSICO OBJETO DESTE EDITAL: R\$ 18.534.258,00 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

DATA: 10/04/2017

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/ Bahia (Comissão Permanente de Licitação – COPEL).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, instituída pela **Portaria Nº 017/2017 de 03 de janeiro de 2017**, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Barreiras, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana**, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preço, documentos referente a metodologia de execução e operaçãodos serviços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente Concorrência Pública tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD; coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD; coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil – RCC; coleta containerizada (PEAD) de recicláveis – RSD; coleta e transporte de resíduos sólidos de podaçoão - RSPA; coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde – RSS; varrição manual – RSP; varrição mecanizada – RSP; equipe padrão de serviços especiais – RSDI; limpeza de feiras e mercados – RSD; capinação e Roçagem manual e mecanizada – RSPA; raspagem de terra em vias públicas com remoção de material – RSP; lavagem de feiras e áreas públicas com produtos desodorizantes; pinturas de meios-fios e educação ambiental, consoante condições apresentadas neste Edital e seus anexos,

1.2 - A execução dos serviços objeto do contrato ocorrerá através da emissão de ordens de serviços, nos termos do item 11.2.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

1.3.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO;

1.3.3 ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1.3.4 ANEXO IV – PLANILHA BASE DA LICITAÇÃO;

1.3.5 ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO ÚNICA (*Trabalho do Menor, inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, microempresa ou de empresa de pequeno porte e elaboração independente de proposta*);

1.3.6 ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4. A empresa interessada em adquirir este Edital e seus anexos, deverá comparecer no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – de segunda a sexta das 08h às 14h, onde deverá apresentar uma mídia para disponibilização do edital e fornecer os seguintes dados da empresa: Email, Pessoa de contato, número do telefone e fax.

III – DA REGÊNCIA DA LICITAÇÃO:

3.1 Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como legislação correlata.

IV- DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório. (A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA).

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ostentar os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4.5 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

4.6 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a credencial, a **Declaração Única**, conforme modelo (anexo V). O licitante que deixar de apresentar a declaração não será credenciado.

V- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

5.1- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba, receberá em dia, hora e local determinados neste Edital, propostas datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da Empresa, datada e numerada de acordo com os itens pedidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados na parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

5.2 Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 03 (três) dias úteis** anterior à data da abertura dos envelopes, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais. **Os documentos de habilitação apresentados em cópias não autenticadas não serão aceitos pela Comissão e acarretarão a inabilitação do licitante.**

5.2.1 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

5.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

VI- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "01")

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e. No caso quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento.

f. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

g. Em relação aos supracitados documentos da alínea “b” e “c”, no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

6.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g.** Os Licitantes não domiciliados em Barreiras – Bahia, deverão apresentar certidão emitida pela Secretaria Municipal competente, certificando que a Licitante não está incluída no cadastro de contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal de Barreiras.
- h.** Certidão Negativa de Débitos Ambientais, expedida pelo Órgão Ambiental da União ou do Estado em que opera a Licitante.
- i.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça.

6.1.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro estado, deverá conter visto do CREA do Estado da BAHIA.

6.1.3.2 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, constatando ter o mesmo executado, para empresa pública e/ou privada, serviços semelhantes ao do objeto da presente licitação, devendo integrar a documentação comprobatória as respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA, com as CAT's vinculadas aos atestados, referentes aos serviços listados a seguir:

- a) Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD;
- b) Coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD;
- c) Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil – RCC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

- d) Coleta containerizada (PEAD) de recicláveis – RSD;
- e) Coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde – RSS;
- f) Varrição manual – RSP;

6.1.3.3 A comprovação da existência de vínculo com profissional de nível superior, previsto no item 6.1.3.2., se dará através da cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado e da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, referentes ao mês anterior a data prevista para entrega das propostas ou através de contrato social da licitante, ou ainda, através de contrato particular de prestação de serviços.

- a) Sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social em vigor devidamente registrado no Órgão competente.
- b) Sendo o responsável técnico prestador de serviço, a comprovação far-se-á mediante contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

6.1.3.4 Comprovação de capacidade técnico-operacional demonstrada através de atestados, em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com contratos devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA da região onde os serviços foram executados), e vinculados à CAT's (certidão de acervos técnico) do profissional, em que fique demonstrada a execução dos serviços, atendendo as parcelas relevantes, com quantitativos médios mensais iguais ou superiores aos estabelecidos abaixo:

- a) Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD, na quantidade mínima mensal de 800,00 t (oitocentas toneladas);
- b) Coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares - RSD, na quantidade mínima mensal de 180,00 t (cento e oitenta toneladas);
- c) Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil - RCC, na quantidade mínima mensal de 450,00 m³ (quatrocentos e oitenta metros cúbicos);
- d) Coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde - RSS, na quantidade mínima mensal de 2.000,00 kg (dois mil quilos);
- e) Varrição manual - RSP, na quantidade mínima mensal de 1.200,00 km (mil e duzentos quilômetros);

6.1.3.5 Comprovação, fornecida pelos órgãos ambientais competentes, de possuir licença ambiental para executar a coleta, o transporte e o destino final de RSS - resíduos de serviços de saúde, cumprindo todas as resoluções e regulamentações ambientais pertinentes, incluindo a Resolução 358/05 do CONAMA, certificando que a Licitante é licenciada para a operação de destino final com tratamento térmico dos resíduos.

- a) Para comprovação dos licenciamentos exigidos no item “**6.1.3.5**”, a Licitante poderá apresentar, através de cópias de documentos autenticados, onde hajam firmas reconhecidas das partes, prova de possuir, em vigor, contrato ou declaração de garantia expressa de execução dos serviços por empresa subcontratada especializada na execução da coleta, transporte e/ou destino final dos resíduos de serviços de saúde, desde que esta subcontratada seja devidamente licenciada conforme exigido no item “**6.1.3.5**”.
- b) Para atender a opção do subitem anterior, a Licitante deve apresentar também declaração expressa da subcontratada confirmando a sua disponibilidade operacional para a execução dos serviços na cidade de Barreiras – Ba, e que cumprirá todos os prazos e demais exigências deste Edital.

6.1.3.6 Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços, devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais e autorização expressa de sua inclusão na equipe, de profissionais com atribuições para exercer a função de engenheiro sanitarista, engenheiro civil e administrador de empresa, pelo menos 01 (um) profissional de cada área, com certidão de registro nos conselhos de classe em que figure, com visto nos Conselhos Regionais - CREA-BA e CRA-BA, respectivamente, caso sejam de outros estados.

6.1.3.7 Declaração da proponente de que possui condições, de no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, implantar todos os serviços objeto deste edital.

6.1.3.8 Apresentação de declaração da proponente de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.

6.1.3.9 Relação dos equipamentos automotores adequados e disponíveis, necessários para execução do objeto da Licitação, individualizados por marca, capacidade de carga, modelo de fabricação ou outras referências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

6.1.3.10 A empresa proponente deverá apresentar declaração se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3.11. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor e todas as planilhas de composição de preços e a metodologia de trabalho deverão ser assinadas pelo representante técnico.

Declaração, conforme modelo anexo ao Edital (**ANEXO III**), de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde os serviços serão executados, devido a complexidade das exigências relativas à elaboração da proposta de metodologia exigida na fase de habilitação, é necessário que as licitantes tomem conhecimento de todas as características dos serviços que estão sendo licitados, bem como, as particularidades urbanísticas da cidade. Essas condições são essenciais para facilitar a elaboração das propostas pelas licitantes e evitar eventuais alegações de desconhecimento de quaisquer natureza para a sua proposta de metodologia e também definição de custos operacionais para formular a proposta comercial, no período compreendido entre a data da publicação deste edital e até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data agendada para o certame.

a. O representante da Licitante, designado para visitar os locais onde serão desenvolvidos os serviços, deverá comparecer junto à Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte devidamente credenciado junto ao CREA quanto à sua condição de responsável técnico da empresa, através do endereço: Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, Telefone: (77) 98801-1521, 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido um **Atestado de Visita**.

b. A ausência de realização da vistoria implica na impossibilidade de participar do certame licitatório, bem como a impossibilidade de substituí-la pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos ou imagens aéreas e congêneres.

6.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo **obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador**.

- a) As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1** balanço patrimonial;
- b.2** demonstração do resultado do exercício;
- b.3** demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4** demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b. 5** notas explicativas do balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

6.1.4.2.1 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

6.1.4.2.2 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

6.1.4.3 A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

a - Índice de Liquidez Corrente

LC - Ativo Circulante = ou > 1,50
Passivo Circulante

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos).

b - Índice de Endividamento Geral

EG - (Passivo Circulante + Exigível a longo prazo) = ou < 0,8
Ativo Total

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

6.1.4.4 A comprovação de Capital Social igual ou superior ao mínimo relativo a 10% (dez) por cento do valor do preço global mensal estimado pela Prefeitura no Edital para o período de 12 (doze) meses execução do contrato, registrado e totalmente integralizado até a data de entrega dos envelopes. A comprovação da Integralização será feita mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do capital integralizado, ou cópia da alteração do contrato social ou requerimento de empresário individual, ou ainda através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

6.1.4.5 Comprovação de garantia da proposta a ser apresentada para prestação dos serviços objetos da presente Licitação, no valor equivalente a 1% (um) por cento do valor do preço global mensal estimado pela Prefeitura no Edital para o período de 12 (doze) meses execução do contrato, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no Artigo 31, Inciso III da Lei n.º 8.666/93. O depósito da referida garantia deverá ser feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba, até o terceiro dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes. A Licitante poderá optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4.5.1 Após a homologação do certame esta garantia será devolvida para os Licitantes não qualificados, permanecendo depositada apenas a garantia do proponente vencedor do certame até a apresentação da garantia do contrato.

VII – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS - (ENVELOPE “2”):

7.1 O envelope nº 02 “**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS**” deverá apresentar Metodologia de execução dos serviços consubstanciada em metas e planos de trabalhos, atendendo as especificações, normas técnicas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

7.2 - Para elaboração e apresentação de sua proposta de Metodologia, a Licitante deve observar as exigências mínimas de conteúdo para operação de serviço/atividade constante no Projeto Básico e Especificações Técnica.

7.3 - A Comissão de Licitação de atribuirá pontuação para cada item ou atividade relacionada, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

JULGAMENTO DA METODOLOGIA			
ITEM	SERVIÇO OU ATIVIDADE AVALIADA	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	20	
2	COLETA MECANIZADA COM CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	20	
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	20	
4	COLETA CONTEINERIZADA (PEAD) DE RECICLÁVEIS - RSD	10	
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO - RSPA	5	
6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	10	
7	VARRIÇÃO MANUAL - RSP	20	
8	VARRIÇÃO MECANIZADA - RSP	20	
9	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - RSDI	15	
10	LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - RSD	5	
11	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA - RSPA	10	
12	RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL - RSP	5	
13	LA VAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	5	
14	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	5	
15	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10	
16	INFRAESTRUTURA ORGANIZACIONAL A SER IMPLANTADA DE FORMA A ATENDER ADEQUADAMENTE AS SOLICITAÇÕES DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, COM INDICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E PLANO E MANUTENÇÃO DA FROTA	10	
17	PLANO GERAL DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL	5	
18	PLANO DE ENGENHARIA DE SEGU-RANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - PPRA - PCMSO	5	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUIDOS →			

7.3.1 – Será atribuída 100 % (cem por cento) da nota máxima de pontuação quando Comissão de Licitação considerar que a proposta de metodologia apresentada pela Licitante para o item de serviço ou atividade atende inteiramente aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3.2 - Será atribuída 50 % (cinquenta por cento) da nota máxima de pontuação quando Comissão de Licitação considerar que a proposta de metodologia apresentada pela Licitante para o item de serviço ou atividade atende parcialmente aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Será atribuída nota zero de pontuação quando Comissão de Licitação considerar que a proposta de metodologia apresentada pela Licitante para o item de serviço ou atividade não atender aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3.4 - A Comissão de Licitação atribuirá as pontuações dos itens de serviço e atividades avaliando os seguintes aspectos:

7.3.4.1 - A concepção geral do plano de metodologia proposta;

7.3.4.2 - O grau de conhecimento das condições de execução de serviços no município de Barreiras – Ba;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

7.3.4.3 - A profundidade, clareza, objetividade da proposta;

7.3.4.4 - O dimensionamento, interação e compatibilidade entre os serviços e atividades para atendimento as demandas efetivas da cidade;

7.3.4.5 - A tecnologia a ser empregada e inovações propostas na metodologia;

7.4 - A Proposta da Metodologia de Execução dos Serviços deve ser apresentada em observância as indicações constantes do Projeto Básico e Especificações Técnicas, sendo apresentada impressa em uma única via, em papel formato A3 ou A4.

7.5 - A Comissão de Licitação poderá contar com o apoio técnico de profissionais especializados de outras secretarias para auxiliar no julgamento das propostas de metodologia e sua decisão para aceitação ou rejeição das propostas apresentadas será devidamente justificada com base nos requisitos do Edital e aspectos técnicos considerados.

7.6 - A rejeição da proposta de metodologia de execução por não atender às especificações do Edital implica na desqualificação da Licitante e na impossibilidade de sua continuidade no certame licitatório.

7.7 - A pontuação total da Licitante será o resultado da soma das pontuações que lhe forem atribuídas item a item pela Comissão de Licitação, podendo alcançar até 200 (duzentos) pontos.

7.8 - Serão rejeitadas as propostas que tenham notas inferiores a 140 (cento e quarenta) pontos do total de 200 (duzentos) pontos possíveis ou que a Comissão de Licitação atribua 0 (zero) ponto para qualquer item da planilha constante do item 6.3. Nestes casos haverá rejeição da proposta de metodologia de execução por não atender às especificações do Edital, implicando na desqualificação da Licitante e na impossibilidade de sua continuidade no certame licitatório.

VIII- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE "3"):

8.1 O Envelope n.º **03 - PROPOSTA DE PREÇOS** - devidamente lacrado, deverá conter a proposta em 01 (uma) via, com todas as páginas numeradas e rubricadas dos documentos adiante relacionados, que poderão ser apresentados em original ou processo de fotocópia devidamente autenticada, sendo vedada apresentação mediante processo de fac-símile.

8.1 - Carta de Apresentação da Proposta, onde deverá constar:

8.1.1 - O Preço unitário e total por item em algarismos, de acordo com as quantidades máximas, estimadas ao mês, por categoria de serviço, que se propõe a prestar relacionados no ANEXO IV, acompanhadas com as respectivas planilhas de composição de custos. Sendo que o valor global da proposta é a soma dos totais dos itens do ANEXO IV, em algarismos e por extenso.

8.1.2 - A Proposta de Preço deste Edital deverá ter obrigatoriamente seus itens e quantitativos idênticos, não sendo permitido à Licitante alterá-los em seu conteúdo e/ou quantitativos, sob pena de imediata desclassificação, cabendo à Licitante tão somente fornecer os preços unitários e globais propostos para execução dos serviços.

8.1.3 - O preço global deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e referir-se única e exclusivamente ao somatório dos preços totais dos serviços constantes da planilha, com data base relativa à data da primeira sessão destinada para o recebimento e abertura dos envelopes deste certame.

8.1.4 - Os preços unitários apresentados, deverão ser demonstrados através da planilha de composição de preços unitários de cada item de serviço ou atividade, indicando todos os parâmetros necessários à execução do serviço: equipamentos, mão-de-obra, ferramentas, uniformes/EPI's, materiais e demais custos diretos e indiretos, BDI e outros envolvidos nos serviços.

8.1.4.1 Na elaboração de suas planilhas de composição de preços unitários, a Licitante deve considerar os salários, benefícios e encargos sociais que incidem sobre o custo da mão de obra na data da apresentação de sua proposta.

8.1.4.2 Não serão aceitas propostas de preços que desconsiderem os valores bases dos salários vigentes pelos acordos sindicais ou que apresentem valores em desacordo com a legislação trabalhista e demais direitos específicos da categoria dos trabalhadores que atuam em serviços de limpeza urbana.

8.1.4.3 Para a apresentação das planilhas, a Licitante deverá observar, sob pena de desclassificação, os preços máximos, unitários por item definidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras no Anexo IV.

8.1.5 - No preço global proposto devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguro, taxas, emolumentos, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas - BDI, pertinentes à perfeita realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

8.1.6 - A definição e estabelecimento de parâmetros, consumos, índices e quantitativos apresentados nas planilhas de composições de preços unitários, são de exclusiva e inteira responsabilidade do proponente. A Contratante não realizará revisões dos mesmos, caso tenha ocorrido erro de cálculo ou de avaliação na Proposta de Preços por parte da proponente, o que implicará na sua desclassificação, ainda que a constatação do erro aconteça após o encerramento do certame.

8.1.6.1 - Para elaboração das Composições de Preços Unitários, além do conteúdo e compatibilidade com seu Plano de Trabalho (Metodologia), a Licitante deve respeitar as referências do Edital, especialmente as constantes do Projeto Básico e Especificações Técnicas.

8.1.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

8.1.8 - Não serão aceitas propostas que deixem de cotar quaisquer dos serviços integrantes do Objeto da Licitação.

8.1.9. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.

8.2. A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

8.4. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

8.5. Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

8.6. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

IX- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. FASE INICIAL

9.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados neste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

9.1.1.1. O documento de identificação referido no item anterior poderá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por servidor da COPEL.

9.1.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

9.1.2- Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o Envelope 01 – Habilitação, o Envelope 02 – Metodologia de Execução e Operação dos Serviços e o Envelope 03 – Propostas de Preços, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

9.1.3- Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

9.1.3.1- Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.1.3.2- A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

9.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

9.1.5- Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.2. ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.2.1 No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame da Documentação de Habilitação (Envelope nº 01) e do recebimento dos envelopes 2 e 3, contendo, respectivamente, as Propostas de Metodologia de Execução e Operação dos Serviços e as Propostas de Preço.

9.2.2 - A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pelo Licitante, ou por seu proposto no início da sessão de abertura.

9.2.3 - A critério da Comissão de Licitação, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Edital.

9.2.4 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos, ou que sejam entregues à Comissão de Licitação fora do prazo.

9.2.5 - Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

9.2.6 - O início dos trabalhos obedecerá a seguinte ordem:

9.2.6.1 - Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do item IV e correlatos.

9.2.6.2 - Abertura dos Envelopes:

9.2.6.2.1 - A Documentação de Habilitação, as Propostas de Metodologia de Execução dos Serviços e as Propostas de Preço serão abertas em três sessões públicas sucessivas, a iniciar, a primeira delas, no dia, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.2.6.2.2 - As Sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão e representantes de cada Licitante que se interessarem em assistir às mesmas.

9.2.6.2.3- Tão logo se inicie as Sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão de Licitação, conforme facultado neste Edital.

9.2.6.3 - Na Primeira Sessão serão abertos os Envelopes nº 1, contendo a Documentação de Habilitação, a qual será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes à Sessão.

9.2.6.3.1 - Nesta Primeira Sessão será informada a data de divulgação do resultado do exame da Documentação de Habilitação.

9.2.6.3.2 - Comunicado o resultado do julgamento da Habilitação e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, a Presidente da Comissão de Licitação convocará as Licitantes para a realização da Segunda Sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão:

9.2.6.3.2.1 - Devolvidas, fechados, os Envelopes (nºs 2 e 3) das Licitantes inabilitadas;

9.2.6.3.2.2 - Abertos os Envelopes nº 2 das Licitantes habilitadas e rubricados os correspondentes documentos.

9.2.6.4 - Nesta Segunda Sessão será informada a data de divulgação do resultado do julgamento das Propostas de Metodologia de Execução dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

9.2.6.4.1 - Divulgado o resultado do julgamento das Propostas de Metodologia de Execução dos Serviços e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Licitação convocará as Licitantes para, em dia, hora e local a serem fixados, participarem da Terceira Sessão, na qual serão:

9.2.6.4.1.1 - Devolvidos, fechados, os Envelopes nº 3 das Licitantes cujas Propostas de Metodologia de Execução dos Serviços foram julgadas inaceitáveis;

9.2.6.4.1.2 - Abertos os Envelopes nº 3 das Licitantes cujas Propostas de Metodologia de Execução dos Serviços foram julgadas aceitas e sendo rubricados os respectivos documentos.

9.2.6.5 - Na ocasião referida na subitem 9.2.6.4.1.2 do item acima será lido em voz alta o valor da Propostas de Preços de cada Licitante.

9.2.6.5.1 - Nesta terceira Sessão será divulgado o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

9.2.6.5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem preços para todos os itens, constantes do objeto deste Edital.

9.2.6.6 - Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes às Sessões.

9.2.6.7 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

9.2.6.8 - É facultativo à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

10.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2. Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Memorial Descritivo;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

10.2.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.2.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

10.2.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.2.8. Apresentar, na composição de seus preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

10.2.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.2.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.2.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

10.5.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.5.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.6.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

10.6.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **que faça jus ao tratamento diferenciado**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XI- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A Comissão de Licitação efetuará a classificação das propostas e procederá ao respectivo julgamento e **Adjudicação** encaminhando o processo à autoridade competente para homologar o certame e a seu critério convocar o adjudicatário para a assinatura do contrato.

11.2 A execução dos serviços a serem contratados somente poderá ser iniciada a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviços, de acordo com a prioridade da Prefeitura Municipal de Barreiras-Ba, conforme itens do Anexo II.

11.3 O adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data da homologação contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, atendendo as seguintes exigências:

11.3.1 - Prestar garantia do contrato;

11.3.2 - Indicar o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, e o preposto que a representará no local de execução dos trabalhos.

11.4 - Decorrido o prazo previsto no item anterior, e não tendo comparecido o Licitante vencedor, poderá o Contratante convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais Licitantes de acordo com Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

11.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicará na perda da garantia da proposta, referida no item 6.1.4.5 e o impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

XII- DO CONTRATO:

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

XIII- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

XIV- DA GARANTIA DO CONTRATO:

14.1 A Empresa contratada ficará obrigada a recolher junto ao Departamento do Tesouro da Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba, a título de garantia de contrato, a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratado, numa das modalidades previstas no art. 56, da Lei 8.666/93, pela qual garantirão a fiel observância dos termos do respectivo contrato.

14.2 - A caução a que se refere o item anterior, somente será liberada ou restituída à Empresa contratada após o encerramento do instrumento contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, pelo mesmo índice de correção adotado para reajustamento do Contrato.

XV- PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

15.1 O prazo de execução dos serviços descritos, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, com redação instituída pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98

XVI- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

- 16.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- 16.1.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;
- 16.1.3 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;
- 16.1.4 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT .
- 16.1.5 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Fiscalização
- 16.1.6 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;
- 16.1.6.1 Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergências, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;
- 16.1.6.2 Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;
- 16.1.7 Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;
- 16.1.8 Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO,
- 16.1.9 Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.
- 16.1.10 Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Fiscalização, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado.
- 16.1.10.1 Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas.
- 16.1.10.2 Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias publicas;
- a) Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura.
- 16.1.11 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- 16.1.12 Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;
- 16.1.13 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 16.1.14 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;
- 16.1.14.1 Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.
- 16.1.15 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.1.16 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 16.1.17 Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;
- 16.1.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 16.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

16.1.20 Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

16.1.21 Estabelecer normas de seguranças durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;

16.1.22 Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.

16.1.23 É vedado a CONTRATADA, terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

16.1.23.1 Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei.

16.1.24 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização. A CONTRATADA deverá atender as vias e bairros que forem solicitados pela Fiscalização.

16.1.25 Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital.

16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

16.2.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;

16.2.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

16.2.4.1 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

16.2.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVII- DO PAGAMENTO:

17.1 Os preços que vigorarão no contrato correspondem aos da proposta homologada, e constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

17.2 Serão efetuadas medições mensais dos serviços executados de acordo com os parâmetros estabelecidos, até o último dia do mês em questão e a eles aplicados os preços unitários cabíveis, nos termos deste Edital, devendo os valores apurados serem faturados até o 5º (quinto) dia útil e pagos até 10º (décimo) do mês subsequente, respectivamente.

17.3 - As medições serão executadas pelo Contratante, através de boletins diários elaborados a partir da pesagem dos resíduos em balança e aferição dos demais serviços executados por extensão e /ou unidade de medida específica de cada um dos serviços autorizados.

17.4 - Os valores serão pagos exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, obedecendo aos parâmetros estabelecidos no EDITAL.

17.5 - As faturas mensais serão pagas mediante apresentação de comprovantes de que a contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior.

17.6 - A Contratante poderá descontar das faturas mensais os débitos da contratada, relacionados aos serviços prestados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela contratada na execução dos serviços.

17.6.1 Para efeito deste item serão consideradas como aceitas pela Contratada as penalidades aplicadas e não contestadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba, poderá reter o pagamento, no valor equivalente, de qualquer fatura, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

17.7.1 - Imperfeição dos serviços executados.

17.7.2 - Débito da Contratada para com, que a Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba provenha da execução do contrato que resulte de outras obrigações.

17.7.3 - Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a contratada atenda a cláusula infringida.

17.7.4 - Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

XVIII DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte, a fiscalização dos serviços objeto do contrato.

18.1.1 - A contratada deverá preencher as suas guias e formulários de controle aprovados pela Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba, referentes aos custos e dados operacionais administrativos de manutenção e pessoal, cumprindo prazos e normas fixadas.

18.1.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e realizar acompanhamento das pesagens, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital e respectivo contrato.

XIX DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

19.1 Os preços não poderão ser reajustados antes de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Após esse período, o reajuste se dará da seguinte forma:

19.2 A concessão de reajustamento fica condicionada a aplicação do percentual de variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística calculada no período de 12 meses anteriores a data do reajustamento, que incidirá sobre os preços unitários e o preço global.

XX DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

XXI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO DO CONTRATO:

21.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

0318-18 – 2.032 – 33.90.39 – Fonte: 00; 0314-53 – 2.036 – 33.90.39 – Fonte: 02.

XXII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I – 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATANTE;

II – 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos serviços determinado pela CONTRATANTE.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I – 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

II – a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente monetário e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venha acarretar

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não excluiu a aplicação de outra.

§ 4º. As multas estabelecidas nesta Cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 5º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

§ 6º. Se o valor da multa não for pago, este será automaticamente descontado da primeira fatura emitida no mês subsequente à ocorrência da infração.

XXIII DAS IMPUGNAÇÕES:

23.1. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

23.1.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

23.1.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

23.2. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

23.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido.

XXIV- DOS RECURSOS:

24.1. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

24.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

24.3. Recursos e pedidos de reconsiderações deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas.

24.4. Caso algum licitante recorra da decisão da Comissão, o prazo de validade da Proposta de Preços passará a ser contado a partir do dia em que for divulgado o resultado no final do Recurso.

XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba, reserva-se o direito de selecionar a Licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos seus interesses, aumentar ou diminuir quantitativos, observados os limites da Lei, caso haja interesse administrativo, bem como revogar ou anular, no total ou em parte a presente licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer indenização, sob que pretexto for.

25.2 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei 8.666/93, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

25.3 - O encaminhamento das propostas implica em concordância explícita por parte dos Licitantes, com todos os termos e condições deste Edital, não sendo cabíveis no curso do Certame Licitatório reclamações ou impugnações sobre itens do Edital.

25.4 - O Edital, Anexos e Especificações são complementares entre si.

25.5 - É facultado ao Município de Barreiras- Ba, quando a Empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93.

25.6 - Quaisquer outras informações inerentes ao presente Edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, na Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba, em dias úteis no horário das 08:00 às 14:00 horas.

25.7 - Fica eleito o Foro da Cidade de Barreiras, Estado da BAHIA, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, ou instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta Licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.8 - São peças integrantes do presente edital os anexos dos números I ao VI.

Barreiras/Ba, 16 de fevereiro de **2017**

Vinicius Vivas Garcia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PARTE I

RELATIVA A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS DE CONTEÚDO DA PROPOSTA DE METODOLOGIA DAS LICITANTES

A seguir estão descritos e especificados todos os serviços constantes do objeto licitado para a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Barreiras – Bahia e também os requisitos de conteúdo que as Licitantes deverão cumprir para cada item visando a elaboração de sua proposta de metodologia e habilitação:

1. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD

1.1 - Descrição dos serviços:

Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos. O roteiro formado deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, e que atendam as seguintes condições:

- Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.
- Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros; Dispostos em contêineres;
- Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos;
- Resíduos resultantes do serviço de limpeza de feiras.

Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, deve ser recolhido imediatamente, não podendo permanecer na via pública. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. O(s) caminhão(ões) coletor(es) compactador(es) deverá(ão) ser carregado(s) de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor, quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização, de forma que a mesma possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida.

1.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Caminhões coletores compactadores de 15 m³: 07 unidades;
- Veículo utilitário de pequeno porte: 01 unidade;
- Motocicletas de 150 cc: 02 unidades.

1.3 – Estimativa do pessoal necessário:

- Encarregados: 2 encarregados
- Motoristas de caminhões compactadores: 9 titulares + 1 reserva = 10 motoristas;
- Agente de limpeza coletor: 27 titulares + 3 reservas = 30 agentes de limpeza.

1.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, fator de manobra, capacidade de carga, índices de compactação, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);

c) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital;

d) Apresentação de mapas geral dos setores de coleta e individuais de cada setor em detalhe, em papel formato A-3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

- Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
- Nos mapas dos serviços de coleta, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos das viagens e circuitos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e programação de execução (dias da semana);
- Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;
- Se houver coleta de contêineres, caixas ou bombonas, através de legendas que o licitante considere apropriadas, os mapas devem indicar suas localizações, tipos, volumes dos recipientes, horários, frequência turno de coleta previstos

e) Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de coleta, conforme apresentados nos mapas individuais, indicando os horários previstos de passagem do veículo coletor compactador em cada rua, seja em percurso de deslocamento ou operação de coleta, indicando os pontos de início e fim de cada viagem, considerando os tempos estimados para ida e volta ao local de descarga e destinação final dos resíduos;

f) A título de terminologia, considera-se:

- Viagem – subdivisão da área do circuito onde se realiza a coleta numa única carga do veículo coletor.
- Circuitos – áreas delimitadas onde se realiza a coleta num determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor.
- Itinerário – trajeto efetuado pelo veículo coletor.
- Frequência – relaciona o número de vezes que o serviço será efetuado durante a semana.
- Turno – período em que será executado o serviço

2. COLETA MECANIZADA COM CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD

2.1 - Descrição dos serviços:

Para a execução da coleta mecanizada devem ser instalados contêineres metálicos com capacidade carga de 2,4m³ ou até 3,2m³ para acondicionamento de lixo domiciliar orgânico e seco, visando reduzir riscos de contaminação e atender os locais onde predominantemente ocorram as seguintes situações:

- Pontos de grande geração de resíduos de origens diversas, tais como os dispostos em áreas centrais de grande comércio, áreas de feiras livres e mercados públicos;
- Pontos onde a coleta convencional seja dificultada por questões de acesso ou outras situações que impeçam ou dificultem a execução da coleta convencional.

Este serviço deve ser executado com a utilização de equipamentos coletores compactadores de carga lateral para agilizar a coleta sem que o caminhão necessite efetuar manobras para o seu alinhamento e içamento dos contêineres que ficarão dispostos longitudinalmente nas vias e logradouros públicos.

Os contêineres serão instalados em pontos estratégicos definidos pela Fiscalização da Prefeitura, evitando criar transtornos para a população, notadamente quanto a circulação de pedestres e veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

Os contêineres deverão ser higienizados periodicamente, mediante uma rotina de lavagem e aplicação de produtos detergentes pré-definida, de modo a manter seu bom aspecto e condições de limpeza e salubridade.

A periodicidade, turno e demais condições de coleta dos contêineres será definida de acordo com as demandas para cada ponto de instalação da caixa, contanto que o intervalo de recolhimento dos resíduos não seja menor que duas coletas semanais.

Quando houver demanda extraordinária em qualquer ponto de instalação de contêiner, por qualquer motivo, a operadora do serviço deverá providenciar tantas coletas quantas forem necessárias para evitar transbordamento do lixo nos contêineres ou que os resíduos sejam lançados no chão a granel.

Se eventualmente, nas proximidades dos pontos de instalação dos contêineres, forem encontrados resíduos lançados no chão, a Fiscalização deve ser informada para adotar as providências cabíveis para evitar a reincidência deste tipo de problema naquele local.

2.2 – Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Caminhões coletores compactadores de 15 m³: 02 unidades;
- Motocicletas de 150 cc: 01 unidade.

2.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Encarregados: 1 encarregado
- Motoristas de caminhões compactadores: 2 titulares + 1 reserva = 03 motoristas;
- Agentes de limpeza coletores: 3 titulares + 1 reserva = 4 agentes de limpeza;

2.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, fator de manobra, capacidade de carga, índices de compactação, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);

c) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital;

d) Apresentação de mapas geral dos setores de coleta e individuais de cada setor em detalhe, em papel formato A-3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

- Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
- Nos mapas dos serviços de coleta mecanizada, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos das viagens e circuitos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e programação de execução (dias da semana), indicando a localização das caixas com suas respectivas capacidades de acondicionamento de lixo;
- Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

e) Deve constar a relação nominal dos endereços dos pontos onde esteja prevista a instalação de contêineres, conforme apresentados nos mapas individuais;

f) Considere-se a adoção da mesma terminologia do item 1 deste Projeto Básico

3. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC

3.1 - Descrição dos serviços:

Este serviço consiste na coleta manual e mecanizada de resíduos inertes dispostos nas vias e logradouros públicos municipais e posterior transporte até o destino final determinado pela Fiscalização do Município. Estes resíduos, que devem estar isentos de resíduos orgânicos de origem domiciliar ou comercial, são entulhos em geral, restos de construção civil, bens inservíveis e outros resíduos volumosos em geral, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

A coleta de entulhos será realizada em áreas públicas na sede, distritos e povoados, em pontos identificados de descarte irregular destes materiais, obedecendo uma prévia programação de execução aprovada pela Fiscalização do Município, sempre buscando otimizar o uso dos equipamentos e recursos humanos disponibilizados.

Esta operação de coleta se fará com o emprego de caçambas basculantes carregadas com o auxílio de retroescavadeira e/ou minicarregadeira, trabalhando em forma de comboio, de forma segura e sinalizada, evitando riscos para os pedestres e veículos que transitam pelo local de execução do serviço.

As caçambas basculantes, quando em trânsito, deverão estar com sua carroceria sempre coberta com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

O local de descarga dos resíduos provenientes dessa coleta será designado pela Administração, podendo ter seu destino final no aterro junto aos resíduos domiciliares ou em aterros específicos de destino exclusivo para materiais Classe II-B em outros pontos da cidade a serem definidos visando agilizar a operação de transporte e descarga.

3.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Retroescavadeira: 01 unidade;
- Caçambas basculantes: 03 unidades.

3.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Operador de máquinas: 01 operador
- Motoristas de caçambas basculantes: 3 motorista;
- Agentes de limpeza coletores: 2 titulares + 1 reserva = 3 agentes de limpeza.

3.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

- b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital;

4. COLETA CONTEINERIZADA (PEAD) DE RECICLÁVEIS – RSD

4.1 - Descrição dos serviços:

Este serviço visa oferecer à população locais adequados para o descarte de resíduos sólidos que tenham condições de reaproveitamento e/ou reciclagem, deflorando um processo efetivo de coleta seletiva no Município.

Inicialmente, nesta primeira etapa de implantação, serão disponibilizadas caixas em PEAD com capacidade de armazenamento de 240 litros, cuja instalação se dará em pontos estratégicos no polígono central da cidade, onde o volume de materiais reaproveitáveis e recicláveis é maior.

Durante toda vigência do contrato caberá a prestadora do serviço a obrigação de manter os contêineres em perfeito estado de conservação, uso e limpeza, obrigando-se a repor imediatamente qualquer unidade que esteja sem condições de uso.

Esta coleta deve ser executada através de caminhões tipo Báú, sendo os materiais coletados ensacados e transportados sem qualquer tipo de compactação que danifique os materiais adequados ao reuso, como por exemplo, alguns tipos de garrafas de vidro.

Concomitantemente a instalação das caixas e implantação da coleta regular desses resíduos, deverá ser deflagrada uma campanha de informação e divulgação dessa alternativa de coleta, instruindo à comunidade quanto aos tipos de materiais que devem ser segregados e a forma de apresentação mais adequada dos mesmos para otimizar o processo de sua reutilização ou reciclagem.

A população, para poder interagir com este programa, deverá ser informada quanto aos dias e horários da coleta seletiva. Nas laterais dos contêineres PEAD, mediante prévia aprovação da Prefeitura, devem ser colocados adesivos com inscrições alusivas a sua finalidade.

Os materiais recolhidos serão transportados para cooperativas aprovadas e credenciadas pela Prefeitura para efetuarem o processo final de segregação dos materiais e sua comercialização, sendo que, a empresa prestadora do serviço dessa coleta seletiva não poderá fazer qual uso comercial dos materiais recolhidos que lhe beneficie ou a terceiros não autorizados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

4.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Caminhões tipo baú com capacidade para 10 m³: 01 unidade;
- Contêineres PEAD de 240 litros: 60 unidades.

4.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Motoristas de caminhão tipo BAU: 1 motorista;
- Agentes de limpeza coletores: 3 agentes de limpeza.

4.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b) Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, capacidade de carga, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);
- c) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital;
- d) Apresentação de mapas geral dos setores de coleta e individuais de cada setor em detalhe, em papel formato A-3 ou A4, preferencialmente, sendo que:
 - Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
 - Nos mapas dos serviços de coleta seletiva, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos das viagens e circuitos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e programação de execução (dias da semana), indicando a localização dos contêineres PEAD previstos.
 - Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;
- e) Deve constar a relação nominal dos endereços dos pontos onde esteja prevista a instalação de contêineres, conforme apresentados nos mapas individuais;
- f) Considere-se a adoção da mesma terminologia do item 1 deste Projeto Básico

5. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO – RSPA

5.1 - Descrição dos serviços:

Este serviço abrange o recolhimento manual dos resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem mediante a emissão de ordens de serviço expedida pela Fiscalização.

Esta coleta deverá ser realizada em todas as vias públicas abertas, terrenos baldios, distritos, povoados e demais logradouros com a utilização de caminhões de carroceria de madeira, que quando em trânsito deverão estar com sua carroceria sempre cobertos com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

Os resíduos provenientes dessa coleta poderão ser transportados para o mesmo destino final dos resíduos domiciliares ou para outro local onde seja operada unidade de compostagem.

5.2- Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Caminhão de carroceria de madeira: 01 unidade.

5.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Agentes de limpeza coletores: 2 agentes de limpeza;

5.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital.

6. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS

6.1 – Descrição dos serviços:

Este serviço compreende a prestação de serviços de coleta, transporte e o destino final dos resíduos sépticos de serviços de saúde RSS gerados em hospitais, Unidades de Saúde da família (USF) pronto socorros, laboratórios de análises clínicas, farmácias, drogarias, zoonoses, centros, postos de saúde, consultórios médicos e odontológicos, ambulatórios, que tenham como mantenedor o município de Barreiras.

O serviço de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde deve obedecer à norma NBR-14652/2001, como também as Resoluções RDC-306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a 358/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, no que se referem aos resíduos sólidos das classes A, B e E. As exigências contidas nessas normas devem ser atendidas pela CONTRATADA, assim como suas eventuais atualizações.

Caberá à Fiscalização do Prefeitura orientar aos estabelecimentos geradores, quanto aos locais de instalação dos contenedores, acondicionamento e abrigos, conforme NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810 e 9.191, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas técnicas.

O veículo coletor deverá estar provido de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, que possua capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados no Município de Barreiras.

Os veículos utilizados para o transporte de resíduos de serviços de saúde deverão ser desinfetados e lavados após a conclusão de cada ciclo de coleta, em local apropriado para esse fim. Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, pelos próprios geradores;

A prestadora do serviço deverá orientar e informar os usuários quanto as condições de armazenamento dos resíduos em sacos em plásticos e nas bombonas, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais. Em havendo necessidade de intervenções corretivas e ou alterações nos locais ou forma de armazenamento dos resíduos, a contratada deverá informar ao referido estabelecimento os procedimentos cabíveis e em persistindo o problema, a Fiscalização da Prefeitura deve ser acionada para interferir em sua solução.

A Coleta deverá ser realizada, em frequência e horários convenientes, de modo a atender as necessidades de cada gerador, conforme quantidade e localização, e em comum acordo com a Prefeitura, dentro das condições exigidas na legislação pertinente.

Os resíduos de saúde coletados devem ser pesados no local de cada unidade de saúde atendida para que se possa aferir a geração de cada estabelecimento e mensurar o volume dos resíduos recolhidos no mês para fins de sua medição e pagamento do serviço.

6.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Caminhões tipo baú com capacidade para 10 m³: 01 unidade;
- Balança móvel para pesagens dos resíduos: 01 unidade;
- Bombonas herméticas de 50lts: 50 unidades;
- Bombonas herméticas de 50lts: 200 unidades.

6.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Motoristas de caminhão tipo BAU: 1 motorista;
- Agentes de limpeza coletores: 2 agentes de limpeza.

6.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, capacidade de carga, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);

c) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

d) Apresentação de mapas geral dos setores de coleta e individuais de cada setor em detalhe, em papel formato A-3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

- Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
- Nos mapas dos serviços de coleta seletiva, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos das viagens e circuitos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e programação de execução (dias da semana), indicando a localização dos estabelecimentos de saúde atendidos.
- Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

e) Deve constar a relação nominal dos endereços dos pontos onde esteja prevista a coleta de resíduos de serviços de saúde, conforme apresentados nos mapas individuais;

f) Considere-se a adoção da mesma terminologia do item 1 deste Projeto Básico

7. VARRIÇÃO MANUAL – RSP

7.1 - Descrição dos serviços:

Abrange o serviço de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e o recolhimento de terra.

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, corredores de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras apropriadas, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás adequadas e acondicionados em sacos plásticos, que serão acoplados em lutocares.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos. O trabalho realizado pelo varredor, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha e cone de sinalização, será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias.

Na região central da cidade, em pólos comerciais e em terminais de transporte coletivo com grande circulação de pedestres, a modalidade de varrição adotada será a varrição de conservação, onde serão distribuídos varredores fixos que serão responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quanto forem necessárias para mantê-los limpos.

Deve estar prevista a execução de plantão de varrição para atendimento aos tradicionais pontos de maior fluxo de pessoas nos dias de domingo e feriados.

7.2 – Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Veículo utilitário de pequeno porte: 01 unidade;
- Motocicletas de 150 cc: 02 unidades;
- Carrinhos de mão tipo "lutorcar": 90 unidades;
- Carrinhos de mão tipo comum: 20 unidades.

7.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Encarregados: 3 encarregados
- Agente de limpeza varredor: 100 titulares + 10 reservas = 110 agentes de limpeza.

7.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade de varrição, produtividade, quilômetros varridos por setor, quilometragem total varrida e outros relativos que for descrito para o serviço);

c) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital;

d) Apresentação de mapas dos setores de varrição em detalhe, em papel formato A3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

- Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
 - Nos mapas dos serviços de varrição, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos dos setores a serem varridos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e a programação de execução (dias da semana);
 - Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;
- a) Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de varrição, conforme apresentados nos mapas individuais, indicando a quilometragem total de eixo de via prevista para cada setor, indicando os pontos de início e fim de cada itinerário dentro da jornada de trabalho compatível com a legislação trabalhista e acordo coletivo da categoria.

b) A título de terminologia, considera-se:

- Setor – agrupamento de ruas e logradouros atendidos por cada varredor numa jornada de trabalho diária.
- Itinerário – trajeto efetuado pelo varredor.
- Frequência – relaciona o número de vezes que o serviço será efetuado em cada setor de varrição durante a semana.
- Turno – período em que será executada a varrição do setor.

8.VARRIÇÃO MECANIZADA – RSP

8.1 - Descrição dos serviços:

O serviço de varrição mecanizada de meio fio deverá ser desenvolvido de forma integrada com a varrição manual. Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sábado, no período diurno e noturno, nas vias de canteiro central, com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários.

A máquina varredeira a ser empregada neste serviço deve possuir as seguintes características:

- Ser do tipo autopropelida com dimensões compatíveis para transitar nas vias do município;
- Ter capacidade volumétrica mínima de 4,0 m³;
- Possuir reservatório de água de aspersão para evitar os efeitos da poeira e sistema de descarga dos resíduos sólidos aspirado;
- Possuir comandos automatizados de operação;
- Ter sistemas de sinalização luminosa e sonora para garantir a segurança de sua operação em vias de tráfego expressas, especialmente em operações noturnas.

Um agente de limpeza varredor deve auxiliar ao operador da varrição durante sua operação, visando instalar cones de sinalização em locais onde houver necessidade, bem como, retirar das sarjetas eventuais resíduos volumosos que dificultem ou impossibilitem a operação normal da varrição mecânica ou possam danificar o equipamento por impacto ou sua aspiração indevida.

Os locais de destinação de transbordo ou final dos resíduos coletados serão definidos junto à Fiscalização do serviço.

8.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Varredeira mecânica: 01 unidade;

8.3 - Estimativa do pessoal necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

- Operador de varredeira mecânica: 01 operador;
- Agente de limpeza varredor: 01 agente de limpeza.

8.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b) Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade de varrição mecanizada, produtividade, quilômetros varridos por setor, quilometragem total varrida e outros relativos que for descrito para o serviço);
- c) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital;
- d) Apresentação de mapas dos setores de varrição em detalhe, em papel formato A3 ou A4, preferencialmente, sendo que:
 - Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
 - Nos mapas dos serviços de varrição mecanizada, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos dos setores a serem varridos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e a programação de execução (dias da semana);
 - Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;
- e) Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de varrição mecanizada, conforme apresentados nos mapas individuais, indicando a quilometragem total de eixo de via prevista para cada setor, indicando os pontos de início e fim de cada itinerário dentro da jornada de trabalho compatível com a legislação trabalhista e acordo coletivo da categoria.
- f) A título de terminologia, considera-se:
 - Setor – agrupamento de ruas e logradouros atendidos a cada turno de varrição mecanizada em um agrupamento de vias da cidade;
 - Itinerário – trajeto efetuado pela varredeira em cada setor.
 - Frequência – relaciona o número de vezes que o serviço será efetuado em cada setor de varrição mecanizada durante a semana.
 - Turno – período em que será executada a varrição mecanizada do setor.

9. EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI

9.1 - Descrição dos serviços:

A equipe padrão de serviços especiais será utilizada para a realização de serviços diversos de limpeza urbana com objetivo de complementar os serviços de limpeza da cidade necessária para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos. As operações complementares atendem às necessidades de limpeza das vias e logradouros, limpeza de caixas de drenagem, manutenção de praças e jardins, nos locais utilizados a promoção de eventos realizados na cidade, tais como: locais de realização de shows, manifestações populares diversas, festas populares, eventos esportivos, culturais, artísticos, entre outros.

As equipes também poderão dar apoio a outras atividades de responsabilidade da administração municipal que demandam ações específicas e ocasionais deste serviço, como a limpeza e remoção de resíduos em áreas internas de cemitérios municipais, apoio a limpeza de escolas no período de início das aulas, dentre outras operações análogas.

As equipes de serviços especiais também poderão atuar no complemento de serviços que por suas características sazonais não foram contemplados no escopo técnico original considerado como a categoria de serviços essenciais de limpeza pública.

Os serviços diversos pela equipe padrão deverão ser realizados em regime de mutirão em todas as vias e logradouros do município, conforme ordens de serviços emanadas da Fiscalização de Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

No caso de eventos, a equipe deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, devendo proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais previstos para a sua realização, sendo que o término do serviço deverá ter antecedência de 02 (duas) horas no início do evento. Logo após a realização do evento, a contratada deverá novamente efetuar os serviços de limpeza da área, de acordo com a orientação da Fiscalização.

Cada equipe deve contar com 20 (vinte) homens devidamente uniformizados e equipamentos de proteção individual necessários para a perfeita realização dos trabalhos. Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo sacos de lixo, vassouras, rastelos, enxadas, carrinho de mão, entre outros que forem necessários para as operações determinadas pela Fiscalização.

Para mobilização de cada equipe será necessário um ônibus para transporte seguro do pessoal e um caminhão de carroceria de madeira para levar o ferramental o local da frente de serviço determinada na programação diária.

9.2- Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Caminhão de carroceria de madeira: 01 unidade;
- Ônibus para transporte de pessoal: 01 unidade.

9.3 - Estimativa pessoal necessário:

- Equipes com 20 agentes de limpeza cada: 01 equipe.

9.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital;

10.LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS – RSD

10.1 - Descrição dos serviços:

Os serviços de limpeza de feiras livres consistem na operação manual de varrição e recolhimento de todos os resíduos dispostos ao longo das áreas onde se realizam as feiras livres do município e posterior higienização das mesmas de forma a remover todos os resíduos eventualmente impregnados no pavimento, devolvendo o espaço à condição anterior à realização da feira. Toda a área da feira livre deverá ser varrida logo após o encerramento da mesma e os resíduos recolhidos para contêineres existentes no local.

Os resíduos deverão ficar acondicionados em contêineres plásticos ou metálicos até o momento da coleta pelo caminhão compactador, escalado exclusivamente para este fim.

A Prefeitura orientará e fiscalizará os locais de realização das feiras e mercados para que os comerciantes acondicionem os resíduos em sacos plásticos, principalmente os oriundos de vísceras, carnes, pescados, legumes e hortaliças.

Todas as feiras públicas, na sede e nos distritos, sejam fixas ou móveis deverão ser atendidas, independentemente do dia e dos horários de início e fim da comercialização.

10.2- Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Caixas para armazenamento de 1,2 m³ de resíduos: 8 unidades;
- Contêineres em PEAD para armazenamento de 240 litros de resíduos: 24 unidades.

10.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Agentes de limpeza: 6 titulares + 1 reserva = 7 agentes de limpeza

10.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b) Relação nominal dos endereços das feiras e mercados populares que serão atendidos com os respectivos dias da semana e horários de atendimento previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

c) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital.

11. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA – RSPA

11.1 - Descrição dos serviços:

A realização da capinação manual consiste na remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.

A roçagem mecanizada no qual incide no aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas auto-propelidas, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

Os resíduos gerados pelo serviço de roçada e capina manual e mecanizada de vias públicas deverão ser gancheados e varridos com a utilização de vassourões de nylon, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos amontoados nem locais previamente definidos pela fiscalização.

Os resíduos gerados em decorrência da execução desses serviços devem ser recolhidos no mesmo dia de sua execução, bem como, toda operação deve ser sinalizada por meio cones de sinalização viária e/ou placas indicativas instaladas estrategicamente para alertar aos pedestres e motorista da presença de máquinas e homens circulando nas calçadas e pistas.

11.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Roçadeira mecânica costal: 10 unidades;
- Contêineres em PEAD para armazenamento de 240 litros de resíduos: 24 unidades.

11.3 - Estimativa da pessoal necessário:

- Agentes de limpeza: 12 titulares + 1 reserva = 13 agentes de limpeza

11.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital.

12. RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL – RSP

12.1 - Descrição dos serviços:

A raspagem de terra em vias públicas com remoção de material incide na atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas.

O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, com a devida antecedência, deverá ser obtida a autorização junto a Fiscalização. A sinalização viária para a execução deste serviço deverá ser feita por, no mínimo, 2 (dois) funcionários dedicados exclusivamente a esta função.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

12.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Carro de mão comum: 7 unidades.

12.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Agentes de limpeza: 7 titulares + 1 reserva = 8 agentes de limpeza

12.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital.

13. LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES

13.1 - Descrição dos serviços:

As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de lavagem de feiras livres compreendem: jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, após a coleta e/ou varrição, com escovação dos pisos, quando necessário.

Após o término da comercialização das feiras livres e a varrição e remoção dos resíduos, far-se-á a lavagem e a desinfecção da área interna da feira e das vias adjacentes e de acessos internos.

Na lavagem devem ser aplicados produtos higienizadores detergentes e desodorizantes, principalmente para a limpeza dos pavimentos das áreas onde sejam comercializados pescados, aves e outros tipos de carnes. A água para a lavagem utilizada no serviço de limpeza deverá ser, preferencialmente, proveniente de "reuso" e será fornecida pela prestadora do serviço.

A equipe para o serviço de lavagem de locais onde forem realizadas as feiras livres e de logradouros públicos será constituída de acordo com a necessidade e porte do evento. A equipe deverá contar com o apoio de no mínimo 01 (um) caminhão pipa, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

13.2 - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Caminhão pipa com capacidade para 10.000 litros: 1 unidade.

13.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Motorista de caminhão pipa: 1 motorista;
- Agentes de limpeza: 1 agente de limpeza

13.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital.

14. PINTURAS DE MEIOS-FIOS

14.1 - Descrição dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com tinta plástica a base de cal, com cores e padrões a serem previamente definidos pela Fiscalização.

A diluição de tinta só será admitida até proporção máxima recomendada pelo fabricante, e deverá ser feita no local de aplicação da mesma. O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá a prestadora do serviço execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

Os Logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes (até a altura de 1,5 metros), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, muretas de corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, etc. As vias a terem os seus meios-fios pintados devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

A execução dos serviços e pintura de meio-fio nas áreas centrais deverá ser feita, preferencialmente, no turno da noite.

A sinalização viária do serviço deve ser feita com cones, e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de trabalhadores na pista.

Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela prestadora do serviço.

A tinta, trinchas, baldes e todo o ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela contratada.

14.2- Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- Carro de mão comum: 1 unidade;
- Carro de mão com tambor de 100 lts para armazenar a mistura de cal: 1 unidade.

14.3 - Estimativa do pessoal necessário:

- Agentes de limpeza: 1 agente de limpeza

14.4 - Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope 02 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas, conforme referências e solicitações do edital.

15. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

15.1 - Descrição dos serviços:

A proposta de Educação Ambiental deve ser ordenada inicialmente como objetivo geral no envolvimento de cada munícipe no processo de separação dos resíduos sólidos, buscando sua colaboração na solução para a problemática do destino final e na diminuição da quantidade de resíduos gerados, bem como para a importância do reaproveitamento destes resíduos que incide no recolhimento de materiais que outrora foram lixo e que podem ser reaproveitados diretamente na fonte, incidindo na separação dos papeis, dos plásticos, dos metais e dos vidros, primando pela não contaminação dos itens reaproveitáveis, dando-lhes mais valor, diminuindo os gastos com o procedimento e preservando desta forma os recursos naturais.

A prestadora do serviço deverá elaborar planos e programas visando à conscientização da população no que tange a preservação ambiental, limpeza urbana e os benefícios inerentes a estas atividades, incluindo o fornecimento de materiais informativos e de divulgação.

A prestadora do serviço deve manter a população informada quanto aos horários de coleta em cada bairro e a forma e demais requisitos de segregação e apresentação do lixo de suas residências ou comércios.

Quaisquer alterações ou novidades incorporadas à execução dos serviços de limpeza urbana devem ser eficientemente informadas e, se necessário, debatidas com a população para que ela interaja e participe dos processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

A prestadora do serviço, conforme previsão de recursos mensais designados no edital, deverá mobilizar profissionais e serviços especializados para a execução das campanhas de educação ambiental conforme surjam as demandas operacionais mencionadas ou aquelas decorrentes de solicitações da Administração.

PARTE II

RELATIVA AS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

Além das condições exigíveis pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para efeito de Habilitação neste certame, as licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

A – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A.1 - Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro estado, deverá conter visto do CREA do Estado da BAHIA.

A.2 - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, constatando ter o mesmo executado, para empresa pública e/ou privada, serviços semelhantes ao do objeto da presente licitação, devendo integrar a documentação comprobatória as respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA, com as CAT's vinculadas aos atestados, referentes aos serviços listados a seguir:

- Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD;
- Coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD;
- Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil – RCC;
- Coleta containerizada (PEAD) de recicláveis – RSD;
- Coleta e transporte de resíduos sólidos de podaço - RSPA;
- Coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde – RSS;
- Varrição manual – RSP;
- Varrição mecanizada - RSP
- Equipe padrão de serviços especiais – RSDI;
- Limpeza de feiras e mercados – RSD;
- Capinação e roçagem manual e mecanizada – RSPA;
- Educação ambiental

A.3 - A comprovação da existência de vínculo com profissional de nível superior, previsto no item A.2, se dará através de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado e da **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, referentes ao mês anterior a data prevista para entrega das propostas

- Sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social em vigor devidamente registrado no Órgão competente.

A.4 - Comprovação de capacidade técnico-operacional demonstrada através de atestados, em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com contratos devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA da região onde os serviços foram executados), e vinculados à CAT's (certidão de acervos técnico) do profissional, em que fique demonstrada a execução dos serviços, atendendo as parcelas relevantes, com quantitativos médios mensais iguais ou superiores aos estabelecidos abaixo:

- Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD, na quantidade mínima mensal de 800,00 t (oitocentas toneladas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

- Coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares - RSD, na quantidade mínima mensal de 180,00 t (cento e oitenta toneladas);

- Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil - RCC, na quantidade mínima mensal de 450,00 m³ (quatrocentos e oitenta metros cúbicos);

- Coleta containerizada (PEAD) de recicláveis - RSD, na quantidade mínima mensal de 70,00 m³ (setenta metros cúbicos);

- Coleta e transporte de resíduos sólidos de podaço - RSPA, na quantidade mínima mensal de 40,00 m³ (quarenta metros cúbicos);

- Coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde - RSS, na quantidade mínima mensal de 2.000,00 kg (dois mil quilos);

- Varrição manual - RSP, na quantidade mínima mensal de 1.200,00 km (mil e duzentos quilômetros);

- Varrição mecanizada - RSP, na quantidade mínima mensal de 130,00 km (cento e trinta quilômetros);

- Equipe padrão de serviços especiais - RSDI na quantidade mínima mensal de 1000 Hxh (um mil homens hora).

A.5 - Comprovação, fornecida pelos órgãos ambientais competentes, de possuir licença ambiental para executar a coleta, o transporte e o destino final de RSS - resíduos de serviços de saúde, cumprindo todas as resoluções e regulamentações ambientais pertinentes, incluindo a Resolução 358/05 do CONAMA, certificando que a Licitante é licenciada para a operação de destino final com tratamento térmico dos resíduos.

- Para comprovação dos licenciamentos exigidos no item A.5, a Licitante poderá apresentar, através de cópias de documentos autenticados, onde hajam firmas reconhecidas das partes, prova de possuir, em vigor, contrato ou declaração de garantia expressa de execução dos serviços por empresa subcontratada especializada na execução da coleta, transporte e/ou destino final dos resíduos de serviços de saúde, desde que esta subcontratada seja devidamente licenciada conforme exigido no item A.5.

- Para atender a opção do subitem anterior, a Licitante deve apresentar também declaração expressa da subcontratada confirmando a sua disponibilidade operacional para a execução dos serviços na cidade de Barreiras – Ba, e que cumprirá todos os prazos e demais exigências deste Edital.

A.6 - Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços, devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais e autorização expressa de sua inclusão na equipe, de profissionais com atribuições para exercer a função de engenheiro sanitarista, engenheiro civil e administrador de empresa, pelo menos 01 (um) profissional de cada área, com certidão de registro nos conselhos de classe em que figure, com visto nos Conselhos Regionais - CREA-BA e CRA-BA, respectivamente, caso sejam de outros estados.

A.7 - Declaração da proponente de que possui condições, de no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, implantar todos os serviços objeto deste edital.

A.8 - Apresentação de declaração da proponente de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.

A.9 - Relação dos equipamentos automotores adequados e disponíveis, necessários para execução do objeto da Licitação, individualizados por marca, capacidade de carga, modelo de fabricação ou outras referências cabíveis.

A.10 - A empresa proponente deverá apresentar declaração se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A.11 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor e todas as planilhas de composição de preços e a metodologia de trabalho deverão ser assinadas pelo representante técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

A.12 – Deve-se exigir a visita à cidade e fornecer Atestado de Visita que valerá como declaração de que o proponente visitou e tem conhecimento do local e das condições onde os serviços serão executados, devido a complexidade das exigências relativas à elaboração da proposta de metodologia exigida na fase de habilitação, é necessário que as licitantes tomem conhecimento de todas as características dos serviços que estão sendo licitados, bem como, as particularidades urbanísticas da cidade. Essas condições são essenciais para facilitar a elaboração das propostas pelas licitantes e evitar eventuais alegações de desconhecimento de quaisquer natureza para a sua proposta de metodologia e também definição de custos operacionais para formular a proposta comercial.

A.13 O representante da Licitante, designado para visitar os locais onde serão desenvolvidos os serviços, deverá comparecer junto à Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte devidamente credenciado junto ao CREA quanto à sua condição de responsável técnico da empresa, através do endereço: Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, Telefone: (77) 98801-1521, até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido um **Atestado de Visita**.

PARTE III

RELATIVA AOS PARÂMETROS E CONDIÇÕES DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

Devido a complexidade dos serviços a serem contratados, não só relativos execução de cada item mas ao conjunto simultâneo da operação e as especificidades da cidade de Barreiras, além da documentação de acervo técnico e as demais exigências documentais, para a habilitação técnica, as licitantes devem apresentar a metodologia que propõem para execução e operação dos serviços.

Esta metodologia deve atender as especificações deste Edital e demonstrar com clareza como a licitante planeja executar os serviços, sendo objeto de análise, julgamento e pontuação para efeito de habilitação, conforme a seguir explicitado:

B.1 - A Licitante deverá apresentar Metodologia de execução dos serviços consubstanciada em metas e planos de trabalhos, atendendo as especificações, normas técnicas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

B.2 - Para elaboração e apresentação de sua proposta de Metodologia, a Licitante deve observar as exigências mínimas de conteúdo para operação de serviço/atividade constante no Projeto Básico e Especificações Técnica.

B.3 - A Comissão de Licitação de atribuirá pontuação para cada item ou atividade relacionada, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

JULGAMENTO DA METODOLOGIA			
ITEM	SERVIÇO OU ATIVIDADE AVALIADA	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	20	
2	COLETA MECANIZADA COM CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	20	
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	20	
4	COLETA CONTEINERIZADA (PEAD) DE RECICLÁVEIS - RSD	10	
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO - RSPA	5	
6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	10	
7	VARRIÇÃO MANUAL - RSP	20	
8	VARRIÇÃO MECANIZADA - RSP	20	
9	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - RSDI	15	
10	LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - RSD	5	
11	CAPINAÇÃO E ROÇAÇÃO MANUAL E MECANIZADA - RSPA	10	
12	RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL - RSP	5	
13	LA VAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	5	
14	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	5	
15	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10	
16	INFRAESTRUTURA ORGANIZACIONAL A SER IMPLANTADA DE FORMA A ATENDER ADEQUADAMENTE AS SOLICITAÇÕES DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, COM INDICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E PLANO E MANUTENÇÃO DA FROTA	10	
17	PLANO GERAL DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL	5	
18	PLANO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - PPRA - PCMSO	5	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUIDOS →			

B.3.1 – Será atribuída 100 % (cem por cento) da nota máxima de pontuação quando Comissão de Licitação considerar que a proposta de metodologia apresentada pela Licitante para o item de serviço ou atividade atende inteiramente aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

B.3.2 - Será atribuída 50 % (cinquenta por cento) da nota máxima de pontuação quando Comissão de Licitação considerar que a proposta de metodologia apresentada pela Licitante para o item de serviço ou atividade atende parcialmente aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

B.3.3 - Será atribuída nota zero de pontuação quando Comissão de Licitação considerar que a proposta de metodologia apresentada pela Licitante para o item de serviço ou atividade não atender aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

B.3.4 - A Comissão de Licitação atribuirá as pontuações dos itens de serviço e atividades avaliando os seguintes aspectos:

- **A** concepção geral do plano de metodologia proposta;
- O grau de conhecimento das condições de execução de serviços no município de Barreiras – Ba;
- A profundidade, clareza, objetividade da proposta;
- O dimensionamento, interação e compatibilidade entre os serviços e atividades para atendimento as demandas efetivas da cidade;
- A tecnologia a ser empregada e inovações propostas na metodologia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

B.4 - A Proposta da Metodologia de Execução dos Serviços deve ser apresentada em observância as indicações constantes do Projeto Básico e Especificações Técnicas, sendo apresentada impressa em uma única via, em papel formato A3 ou A4.

B.5 - A Comissão de Licitação poderá contar com o apoio técnico de profissionais especializados de outras secretarias para auxiliar no julgamento das propostas de metodologia e sua decisão para aceitação ou rejeição das propostas apresentadas será devidamente justificada com base nos requisitos do Edital e aspectos técnicos considerados.

B.6 - A rejeição da proposta de metodologia de execução por não atender às especificações do Edital implica na desqualificação da Licitante e na impossibilidade de sua continuidade no certame licitatório.

B.7 - A pontuação total da Licitante será o resultado da soma das pontuações que lhe forem atribuídas item a item pela Comissão de Licitação, podendo alcançar até 200 (duzentos) pontos.

B.8 - Serão rejeitadas as propostas que tenham notas inferiores a 140 (cento e quarenta) pontos do total de 200 (duzentos) pontos possíveis ou que a Comissão de Licitação atribua 0 (zero) ponto para qualquer item da planilha constante do item B.3. Nestes casos haverá rejeição da proposta de metodologia de execução por não atender às especificações do Edital, implicando na desqualificação da Licitante e na impossibilidade de sua continuidade no certame licitatório.

PARTE IV

RELATIVA A EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

Deve-se incluir no Contrato as seguintes condições específicas:

A - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

1.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;

1.3 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;

1.4 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT .

1.5 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Fiscalização

1.6 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;

1.6.1 Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergências, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;

1.6.2 Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;

1.7 Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;

1.8 Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO,

1.9 Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

1.10 Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Fiscalização, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado.

1.10.1 Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

1.10.2 Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;

1.10.2.1 Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura.

1.10.3 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

1.10.4 Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;

1.10.5 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

1.10.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;

1.10.6.1 Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.

1.10.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

1.10.8 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;

1.10.9 Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;

1.10.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

1.10.11 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.10.12 Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

1.10.13 Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;

1.10.14 Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.

1.10.15 É vedado a CONTRATADA, terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

1.10.15.1 Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei.

1.10.16 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização. A CONTRATADA deverá atender as vias e bairros que forem solicitados pela Fiscalização.

1.10.17 Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital.

B - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

2.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;

2.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços

2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

2.4.1 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

2.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

C - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, previamente determinado para o período de 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público.

D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Os pagamentos a Contratada serão realizados mensalmente. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da **prova de regularidade da Empresa** junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas e **regularidade do serviço** junto ao INSS e FGTS (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com valores decorrentes das medições, atestadas pela fiscalização e aprovado pela Contratante. A Contratante poderá ainda solicitar o CAGED e a RAIS da Contratada.

Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta da Contratada. A partir do 13º mês será aplicada a seguinte fórmula:

li – lo

R= Pi x ----- , onde:

lo

R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

li = índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no mês base para reajustamento.

lo = mesmo índice, referente ao mês de apresentação da proposta.

O reajustamento será calculado pelo variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

E - DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará á CONTRATADA as seguintes multas:

I – 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATANTE;

II – 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos serviços determinado pela CONTRATANTE.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I – 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II – a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente monetário e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venha acarretar

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não excluiu a aplicação de outra.

§ 4º. As multas estabelecidas nesta Cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

§ 5º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

§ 6º. Se o valor da multa não for pago, este será automaticamente descontado da primeira fatura emitida no mês subsequente à ocorrência da infração.

F - DA GARANTIA DO CONTRATO

Em garantia à execução do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual total do Contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93

O valor correspondente a garantia será calculado conforme abaixo, o qual deverá ser renovado anualmente:

$$VG = \frac{5 \times VCA}{100}$$

VCA – VALOR CONTRATO ANUAL

VG – VALOR GARANTIA

PARTE V

RELATIVA AOS QUANTITATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PLANILHA BASE DA LICITAÇÃO

ITENS	SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	t	2.700,00
2	COLETA MECANIZADA COM CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	t	600,00
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	m³	1.000,00
4	COLETA CONTEINERIZADA (PEAD) DE RECICLÁVEIS - RSD	m³	200,00
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇAÇÃO - RSPA	m³	150,00
6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	kg	7.000,00
7	VARRIÇÃO MANUAL - RSP	km	4.000,00
8	VARRIÇÃO MECANIZADA - RSP	km	450,00
9	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - RSDI	Hxh	3.500,00
10	LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - RSD	m²	60.000,00
11	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA - RSPA	m²	80.000,00
12	RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL - RSP	m²	40.000,00
13	LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	m²	60.000,00
14	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m	15.000,00
15	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	mês	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão às contas da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal Serviços Públicos e Transportes - 0318-18

Projeto/ Atividade: 2.032

Elemento - 33.90.39

Fonte: 00

Secretaria Municipal da Saúde – 0314-53

Projeto/ Atividade: 2.036

Elemento - 33.90.39

Fonte: 02

João Araújo de Sá Teles
**Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras,
Serviço Público e Transporte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2017

DADOS DA LICITAÇÃO		
CONCORRÊNCIA Nº XX/2017	PROCESSO Nº XXXX/2017	OBJETO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

VALOR DA PROPOSTA: (R\$)
VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO

ANEXAR:

1 - PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

Barreiras, de de 2017.

Assinatura Licitante/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome Fantasia:	
Razao Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Bairro:	
Representante Técnico:	
Telefones:	
E-mail:	

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF nº, esteve no Município de Barreiras - Ba, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência Publica nº/2017.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários a elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços o serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Barreiras - Ba, de2017.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte

Responsável Técnico da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

ANEXO IV

PLANILHA BASE DA LICITAÇÃO

ITENS	SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNIT.	TOTAL MENSAL
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	t	2.700,00	159,61	R\$ 430.959,96
2	COLETA MECANIZADA COM CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	t	600,00	283,94	R\$ 170.365,32
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	m³	1.000,00	81,15	R\$ 81.153,60
4	COLETA CONTEINERIZADA (PEAD) DE RECICLÁVEIS - RSD	m³	200,00	171,44	R\$ 34.287,82
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO - RSPA	m³	150,00	154,98	R\$ 23.247,39
6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	kg	7.000,00	8,49	R\$ 59.434,20
7	VARRIÇÃO MANUAL - RSP	km	4.000,00	108,89	R\$ 435.575,20
8	VARRIÇÃO MECANIZADA - RSP	km	450,00	94,29	R\$ 42.429,15
9	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - RSDI	Hxh	3.500,00	32,93	R\$ 115.269,70
10	LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - RSD	m²	60.000,00	0,32	R\$ 19.080,00
11	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA - RSPA	m²	80.000,00	0,68	R\$ 54.272,00
12	RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL - RSP	m²	40.000,00	0,58	R\$ 23.320,00
13	LA VAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	m²	60.000,00	0,47	R\$ 27.984,00
14	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m	15.000,00	0,47	R\$ 6.996,00
15	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	mês	1,00	3.086,84	R\$ 3.086,84
PREÇO MENSAL -					R\$ 1.527.461,18
PREÇO ORÇADO 12 MESES -					R\$ 18.329.534,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº, para fins de participação na **Concorrência xxxx/2017**, sob pena das
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA**/(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

..... de de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2017

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE **XXXX** QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Barreiras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Prefeito João Barbosa de Sousa Sobrinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX/XXXX**, e o resultado final da **Concorrência nº 00x/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2017, ABRANGENDO COLETA, TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL E DEMAIS ITENS LICITADOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO II) E AS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS DO ANEXO VIII E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**, mediante o cumprimento das seguintes condições:

1.2 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de **Concorrência nº. /2017**, as Especificações, Planilhas e a Proposta da Contratada, bem como quaisquer outros documentos constantes do processo licitatório da concorrência citada acima.

1.3 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

2.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;

2.3 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;

2.4 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT .

2.5 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte

2.6 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;

2.6.1 Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergências, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;

2.6.2 Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;

2.7 Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;

2.8 Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO,

2.9 Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

2.10 Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado.

2.10.1 Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

- 2.10.2 Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;
- 2.10.2.1 Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura.
- 2.10.3 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- 2.10.4 Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;
- 2.10.5 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 2.10.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;
- 2.10.6.1 Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.
- 2.10.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 2.10.8 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 2.10.9 Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;
- 2.10.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 2.10.11 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.10.12 Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 2.10.13 Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;
- 2.10.14 Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.10.15 É vedado a CONTRATADA, terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 2.10.15.1 Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei.
- 2.10.16 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização. A CONTRATADA deverá atender as vias e bairros que forem solicitados pela Fiscalização.
- 2.10.17 Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 3.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 3.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços
- 3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;
- 3.4.1 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.
- 3.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, previamente determinado para o período de 12 (doze) meses, a considerar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público.
- 4.2 Os serviços serão executados levando-se em consideração as ordens de serviço emitidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

5.1 A Contratante pagará a Contratada o valor total de
(.....), correspondente à execução dos serviços constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com a proposta da Contratada, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**.

5.2 Os pagamentos a Contratada serão realizados mensalmente. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da **prova de regularidade da Empresa** junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas e **regularidade do serviço** junto ao INSS e FGTS (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com valores decorrentes das medições, atestadas pela fiscalização e aprovado pela Contratante. A Contratante poderá ainda solicitar o CAGED e a RAIS da Contratada.

5.3 Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta da Contratada. A partir do 13º mês será aplicada a seguinte fórmula:

li – lo

R= Pi x ----- , onde:

lo

R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

li = índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no mês base para reajustamento.

lo = mesmo índice, referente ao mês de apresentação da proposta.

O reajustamento será calculado pelo variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

5.4 Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não foram estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela Contratada e aprovados pelo Município de Barreiras - Ba, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.7 A Administração, a seu critério, poderá utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5.8 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome do **Município de Barreiras**, CNPJ nº 13.654.405/0001-95 informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.9 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, após atestar a execução dos serviços.

5.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

5.11 Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

5.12 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

0318-18 – 2.032 – 33.90.39 – Fonte: 00; 0314-53 – 2.036 – 33.90.39 – Fonte: 02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo representante da CONTRATANTE, legalmente designado observando a legislação vigente, conforme será designado oficialmente pela Administração.

7.2 A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/ fornecimento dos materiais em desacordo com o previsto em edital.

7.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

I - determinada por ato unilateral, e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II - amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2 Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas a Contratada, o não cumprimento pela Contratada de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne a pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I – 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATANTE;

II – 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos serviços determinado pela CONTRATANTE.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I – 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II – a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente monetário e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venha acarretar

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não excluiu a aplicação de outra.

§ 4º. As multas estabelecidas nesta Cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

§ 5º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

§ 6º. Se o valor da multa não for pago, este será automaticamente descontado da primeira fatura emitida no mês subsequente à ocorrência da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.1 Em cumprimento ao art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) sobre o valor da prestação de serviços. O valor de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados e destacados na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços. Na falta de destaque destes valores na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto.

10.2 O valor do material fornecido ao CONTRATANTE ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

10.3 Para fins de comprovação do disposto anteriormente, a CONTRATADA manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou do contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a materiais ou equipamentos cujos valores foram destacados na nota fiscal ou na fatura de prestação de serviços.

10.4 Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário naquele dia.

10.5 Na emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.6 A falta de destaque do valor de retenção na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços autoriza que a CONTRATANTE proceda à devida retenção e recolhimento ou a devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 Em garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual total do Contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Barreiras, a ser indicada pela Divisão de Tesouraria desta Prefeitura;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Seguro Garantia;
- d) Fiança Bancária.
- e) O valor correspondente a garantia será calculado conforme abaixo, o qual deverá ser renovado anualmente:

$$VG = \frac{5 \times VCA}{100}$$

VCA – VALOR CONTRATO ANUAL

VG – VALOR GARANTIA

§ 1º - No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

§ 2º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Barreiras a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 131/2017
CONCORRÊNCIA – Nº 001/2017

§ 3º Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

§ 4º O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barreiras e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§ 5º A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§ 6º A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§ 7º No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

12.1 Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

12.2 A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pelo Município de Barreiras - Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - Ba como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem assim ajustadas, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Barreiras, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____